



LEI Nº 2.718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

I - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001.27.122.0002.10031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dezenove mil reais).....R\$ 19.000,00

001.27.122.0002.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais).....R\$ 69.638,00

002.27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais).....R\$ 61.362,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

[Handwritten signature and initials]



I - 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.20040 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO COM A RÁDIO
E TV CÂMARA

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício
(centro e cinquenta mil reais).....R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de novembro de 2025.


Edilson Antonio Piaia
Prefeito Municipal

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal


CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo